



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ADJUNTO A
ÁREA: LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO
EDITAL 61/2023

LISTA DE PRESENÇA –
SESSÃO PÚBLICA PARA LEITURA DOS PARECERES DA BANCA EXAMINADORA ACERCA DOS
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA
– 20/09/2023 –
SALA DE REUNIÕES DLCV
HORÁRIO: 09h30

A banca reuniu-se às 09h30 do dia 20
de setembro de 2023 para leitura pública
dos pareceres. Não comparecendo nenhum
dos candidatos até às 10h, foi declarada
encerrada a sessão.

Amanda R. Freitas Goto
Tássia Tavares de Azevedo
Maria Betânia da Rebelo Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE 27 – PRISCILA OLIVEIRA MONTEIRO MOREIRA
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

A banca avaliadora reuniu-se em 19.09.2023, a partir das 10h, para o processo de avaliação do recurso e consequente reavaliação da prova didática e fichas de avaliação da candidata LCE-27.

A etapa denominada **PROVA DIDÁTICA** contém seus critérios gerais previstos no art.24 da resolução 74/2013, onde se lê o inciso II: “capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação, desenvoltura e técnica de ensino (didática)”.

O critério da desenvoltura e técnica de ensino (didática) aparece comprometido na execução do plano de aula. A candidata demonstrou insegurança, o que prejudicou também o critério previsto no Inciso I: “domínio do tema sorteado”.

A escolha metodológica para o plano de aula foi descrever um cenário amplo das literaturas de autoria feminina em Portugal e Brasil a partir da ilustração de diversas autoras, consequentemente a abordagem crítica, analítica, resultou pouco aprofundada.

A banca entende que a candidata apenas descreve uma proposta de plano de aula, o que faz com que a didática fique comprometida, porque ao invés de executar o plano de aula entregue, apenas descreve situações hipotéticas de sala de aula. Por exemplo, em diversos momentos, no lugar de analisar de fato os poemas, como proposto no plano, limita-se a supor possíveis interpretações esperadas dos alunos. A candidata não se coloca como professora mediadora da leitura.

A teoria crítica feminista aparece no início da prova através de um vídeo e dois textos apenas como sugestão, que não são abordados didaticamente durante a apresentação. A teoria volta a aparecer em diversos slides com fragmentos longos de textos, o que torna a exposição pouco didática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

A sequência lógica da aula também está comprometida porque a candidata dedica-se por 30 minutos a abordar a literatura de autoria feminina portuguesa, o que compromete a progressão da aula, restando apenas 17 minutos para a literatura de autoria feminina brasileira. A abordagem comparativa ficou desproporcional porque precisou em um espaço menor de tempo discutir um número amplo de autoras brasileiras previstas no plano, o que resultou mais uma vez na superficialidade da abordagem.

Anunciou no início da prova didática que o recorte realizado prevê o estudo do gênero poético, no entanto, no decorrer da prova, citou diversos exemplos de autoras de prosa, o que compromete o entendimento dos alunos em relação ao gênero proposto.

A candidata atribui ao aluno a escolha do texto a ser lido/discutido, sem, no entanto, indicar quais serão os parâmetros fornecidos para realizar essa seleção. Entendendo isso como autonomia, mas, sem propor bases metodológicas para tal.

A candidata realiza uma boa leitura do ponto sorteado, no entanto, a problematização em relação ao cânone ou dissidências surge apenas nos minutos finais da aula. Não restando tempo hábil para o desenvolvimento do argumento defendido.

Portanto, a banca confirma seu juízo em relação às notas atribuídas na prova didática. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

Amanda R. Freitas Brito
Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira
Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira
Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE 10 – FERNANDO BORGES BARCELLOS
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

A banca avaliadora reuniu-se em 19.09.2023, a partir das 10h, para o processo de avaliação do recurso e consequente reavaliação da prova didática e fichas de avaliação do candidato LCE-10.

É importante destacarmos que a compreensão do ponto sorteado é responsabilidade da pessoa candidata e o primeiro passo para um bom desenvolvimento da prova didática. Desse modo, o ponto sorteado foi o número 3: **LITERATURAS DE AUTORIA FEMININA NO BRASIL E EM PORTUGAL NO SÉCULO XX: CÂNONES OU DISSIDÊNCIAS**. Isso implica que o universo literário abarca as literaturas de autoria feminina no Brasil E em Portugal.

O candidato LCE10 foge do tema ao realizar uma abordagem bastante específica e centrada unicamente em uma autora brasileira canônica, Clarice Lispector. O que não contempla a abrangência do ponto que fala em Literaturas no plural e envolve autoria feminina também em Portugal.

No início da apresentação, o candidato realiza um brevíssimo panorama da autoria feminina em Brasil e Portugal, séculos XIX e XX, apenas citando vários nomes de autoras, o que foi pontuado pela examinadora 1 como insuficiente para contemplar o ponto, que previa também a literatura de autoria feminina em Portugal, pressupondo a escolha de abordagem de pelo menos duas autoras em uma perspectiva comparativa.

A etapa denominada **PROVA DIDÁTICA** contem seus critérios gerais previstos no art.24 da resolução 74/2013, onde se lê o inciso II: "capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação, desenvoltura e técnica de ensino (didática)". Desse modo, o entendimento da banca é de que ao escolher enquanto recurso para execução do plano de aula limitar-se à leitura de um roteiro preestabelecido, o candidato impossibilitou a avaliação de sua didática e desenvoltura, além do critério previsto no inciso I, "domínio do tema sorteado". O que



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

justifica a atribuição da nota zero. Portanto, a banca confirma seu juízo de que houve fuga do tema sorteado e do gênero prova didática. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

Amanda R. Freitas Brito
Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira
Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira
Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora